

**FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO TRIBUTÁRIO**  
**Conselhos Deliberativo e Administrativo**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA CD/CA Nº 001, de 29 de Junho de 2007.**

*Define as categorias de membros existentes na estrutura da FESDT e estabelece as condições para a sua admissão.*

Os Conselhos Deliberativo e Administrativo da Fundação Escola Superior de Direito Tributário – FESDT, no uso das atribuições previstas no art. 26 do Estatuto, resolvem:

Art. 1º - As categorias de membros existentes na estrutura da FESDT e as condições para a sua admissão reger-se-ão pelas disposições do Estatuto Social e desta Resolução.

Art. 2º - A estrutura da FESDT é composta pelas seguintes categorias de membros:

- I. efetivos; e
- II. colaboradores.

Art. 3º - A categoria de membros efetivos é integrada pelos:

I. instituidores; e  
II. egressos da categoria de colaboradores que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- a) ter integrado a categoria de membro colaborador por no mínimo 1 (hum) ano;
- b) ser professor de direito com título de pós-graduação ou ser profissional vinculado à área do direito ou da tributação, detentor de notório saber jurídico ou com profundo conhecimento sobre a matéria;
- c) ter prestado relevantes serviços à FESDT;
- d) ter sua promoção indicada por 1 (hum) membro efetivo;
- e-) recolher a contribuição no valor estabelecido pelo Conselho Administrativo; e
- f-) ter sua promoção aprovada pela maioria simples dos membros efetivos da fundação, presentes em reunião especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo único. A prestação de relevantes serviços deverá ser comprovada pelo membro efetivo signatário da proposta de promoção do membro colaborador no próprio ato da indicação.

Art. 4º - A categoria de membros colaboradores poderá ser integrada por:

- I. professores de direito;
- II. profissionais vinculados à área de direito ou da tributação; e
- III. estudantes dos cursos de graduação ou pós-graduação em ciências jurídicas e sociais.

- §1º. A admissão como membro colaborador condiciona-se:
- I. à indicação para admissão efetuada por 1 (hum) membro efetivo;
  - II. ao recolhimento da contribuição no valor estabelecido pelo Conselho Administrativo; e
  - III. à aprovação da admissão pelo Conselho Administrativo, em reunião convocada para tal fim e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º. O Conselho Deliberativo, considerando proposta do Conselho Administrativo à vista do desempenho do membro colaborador, poderá, inclusive, desligá-lo do quadro de colaboradores.

§3º. A promoção de membro colaborador para a categoria de membro efetivo da Fundação, obedecidos os requisitos do artigo 26 do Estatuto Social, será aprovada por maioria simples dos membros efetivos da Fundação, presentes em reunião especialmente convocada para tal fim por iniciativa do Presidente do Conselho Deliberativo ou do Presidente do Conselho Administrativo, ou, ainda, por, no mínimo, 3 (três) membros quaisquer, integrantes dos referidos Conselhos.

§4º. A reunião referida no parágrafo anterior será instalada com a presença da maioria absoluta dos membros efetivos da FESDT.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor em 29 de junho de 2007, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01, de 12 de maio de 2003; devendo ser remetida, por via eletrônica, a todos os instituidores da FESDT.

#### CONSELHO DELIBERATIVO

Abel Henrique Ferreira  
Vice-Presidente Deliberativo

Igor Danilevicz

Iolanda Guindani

Nasser Judeh

João Bellini Junior

Miguel Fernando Lopes do Couto

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO

Júlio César Linck  
Presidente Conselho Administrativo

Paulo Fernando Silveira de Castro

Admir da Silva Oliveira

Diego Galbinski

Fernando Mombelli